



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

**– PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS
ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS
FREGUESIAS DE CENDUFE, JOLDA (S. PAIO),
OLIVEIRA, PROZELO, RIO DE MOINHOS E RIO
FRIO, E UNIÕES DE FREGUESIAS DE ÁLVORA
E LOUREDA, DE ARCOS DE VALDEVEZ
(SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA E DE
JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO**



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1795/2025

07-04-2025

Assunto: Proposta de Alteração aos Acordos de Transferência de Competências para os Órgãos de Freguesia

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril e da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, junto remeto a V. Exª. a minuta da Adenda ao Acordo de Transferência de Competências, a celebrar com as freguesias de Cendufe, Jolda (S. Paio), Prozelo, Oliveira, Rio de Moinhos, Rio Frio, Álvora e Loureda, Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, e Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 04.04.2025, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

Presidente da Câmara Municipal, em exercício,



(Olegário Gomes Gonçalves)

MOD_362/01

2154/2025 EXT - IMB

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **quatro de abril de dois mil e vinte e cinco**, consta a seguinte deliberação:-----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS – ANO 2025: - Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2025:-----

FREGUESIA	MONTANTE
Cendufe	8.345,00 €
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	15.019,00 €
Jolda S. Paio	1.402,00 €
Rio de Moinhos	11.542,00 €
Prozelo	7.039,00 €
Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	10.304,00 €
Rio Frio	13.795,00 €
Álvora e Loureda	8.113,00 €
Oliveira	8.402,00 €

- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias.-----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação e a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presentes na mesma o Vereador João Carlos Braga Simões e as Vereadoras Beatriz Maria Faria da Silva e Isabel Carvalho Araújo. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em oito de abril de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE CENDUFE

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 7,464 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 5.972,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Cendufe, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **4 de abril de 2025**;

E

2.º - A **FREGUESIA DE CENDUFE**, nipc 508206537, com sede em Crasto, Cendufe, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Filipe Amorim da Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia de

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Cendufe	8.345,00 €	695,41 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Cendufe realizada no dia xx de abril de 2025.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs 2025/xxxx.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em exercício,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Cendufe,

(Filipe Amorim da Silva)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Cendufe



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE JOLDA (S. PAIO)

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 1,254 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 1.004,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º Outorgante – A **Freguesia de Jolda (S. Paio)**, nipc 507684516, com sede em Breia, Jolda (S. Paio), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (S. Paio)	1.402,00 €	116,83 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Jolda (S. Paio) realizada no dia xx de abril de 2025.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio),

(Pedro Francisco de Amorim Alves)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Jolda (S. Paio)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE OLIVEIRA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Oliveiras, que conta com 4,640,00 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.712,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Oliveira, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º Outorgante – A **FREGUESIA DE OLIVEIRA**, nipc 507016181, com sede em Figueiredo, Oliveira, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Nelson Almeida Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Oliveira	8.402,00 €	700,16 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Oliveira realizada no dia 04 de abril de 2025.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira,

(Nelson Almeida Fernandes)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Oliveira



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE PROZEL

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.614,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Prozelo, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º - A **FREGUESIA DE PROZELO**, nipc 508260060, com sede em Cimo de Vila, Prozelo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor César Estevão Guimarães Pinto, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Prozelo	7.567,00 €	630,58 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Prozelo realizada no dia xx de abril de 2025.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Prozelo,

(César Estevão Guimarães Pinto)

ANEXO:

- Anexo I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Prozelo



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, com 8,086 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.114,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013;

E

2º Outorgante – A **FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS**, nipc 508185637, com sede em Vinha Nova, Rio de Moinhos, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio de Moinhos	11.542,00 €	961,83 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Rio de Moinhos realizada no dia xx de abril de 2025.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos,

(Luís Carlos Coelho Pinto)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Rio de Moinhos;



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE RIO FRIO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 11,568 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 9.390,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Rio Frio, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º Outorgante – **A FREGUESIA DE RIO FRIO**, nipc 507133420, com sede em Igreja, Rio Frio, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhora Andreia Caldas Pinto, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesias	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Rio Frio	13.795,00€	1.149,58 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Rio Frio realizada no dia xx de abril de 2025.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

A Presidente da Junta de Freguesia de Rio Frio,

(Andreia Caldas Pinto)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Rio Frio



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que contava com 7,508 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 6.006,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Álvora e Loureda, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, e de harmonia com a deliberação camarária de 4 de abril de 2025;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ÁLVORA E LOUREDA**, nipc 510834337, com sede em S. Martinho, Alvora, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Álvora e Loureda	8.113,00 €	676,08 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Álvora e Loureda realizada no dia xx de dezembro de 2024.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em exercício,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Álvora e Loureda,

(Paulo Jorge Pinto Fernandes)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Álvora e Loureda



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR) VILA FONCHE E PARADA

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 8,893 Km, o valor correspondente estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.114,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via, atualizando a extensão de vias municipais naquela União de Freguesias, que conta com 13,433 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser

observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013;

E

2º - **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA**, nipc 510834540, com sede no Largo da Valeta, 259, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiam, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada	15.019,00 €	1.251,58 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada realizada no dia 6 de dezembro de 2024.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em exercício,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arcos de Valdevez
(Salvador) Vila Fonche e Parada,

(Rui Fernando Gonçalves Aguiam)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela União de Freguesias, que conta com 9,907 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.926,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 15 de maio de 2024, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 520,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2025, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 559,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em exercício, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

E

2.º - A **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE JOLDA (MADALENA) E RIO CABRÃO**, nipc 510837387, com sede em Lages, Jolda (Madalena), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Dr. Rui Manuel Fernandes de Amorim, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 2 de julho de 2020, e alterado em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (Madalena) e Rio Cabrão	11.077,00 €	923,08 €

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de abril de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão realizada no dia xx de abril de 2025.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio
Cabrão,

(Rui Manuel Fernandes de Amorim)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a União das Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão.